

ESTADO DE GOIÁS



**PODER LEGISLATIVO
PODER EXECUTIVO**

LEI N º 492, DE 20 DE SETEMBRO DE 1966.

“Abre crédito especial e contem outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA E EU, PREFEITO, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, um crédito especial na importância de Cr\$ 15.622.000 (QUINZE MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL CRUZEIROS), destinado à construção de muros, meio-fio e passeio, em todos os Grupos Escolares e Ginásio Estadual desta cidade, conforme concorrência pública aprovada pelo Decreto nº 304 de 20 de setembro de 1966.

§ Único – A construção a que se refere este artigo é a seguinte:

a) – Construção de 1.060 metros lineares de muros, à Cr\$ 8.500 o metro	Cr\$ 9.010.000
b) – Construção de 700 metros lineares de meio fio, à Cr\$ 3.000 o metro	Cr\$ 2.100.000
c) – Construção de 1.504 metros quadrados de passeio à Cr\$ 3.000 o metro	Cr\$ 4.512.000
S O M A :::::::::::::::::::::	Cr\$15.622.000

Artº 2º - Para cobrir as despesas constantes do artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto o crédito, utilizando na época os recursos disponíveis.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 28 de setembro de 1966.

CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL

HELIO CAMPOS LEÃO
Prefeito Municipal

GEORGIDES SOUZA MATTOS
Secretário